



---

Considerando que o fenômeno criminal é multifatorial e que não pode ter seu combate resumido à atuação repressiva policial;

Considerando que os recursos públicos são limitados e, portanto, necessária a sua precisa e racional aplicação;

Considerando que a recente Lei Orgânica Nacional das Polícias Civas determinou a racionalização administrativa na criação e na extinção de unidades policiais, pautando-se no índice analítico de criminalidade e de violência regionais, na especialização da atividade investigativa por natureza dos delitos e na população, na extensão territorial e na densidade demográfica;

Considerando que organizações criminosas brasileiras crescem exponencialmente e que já transbordaram para o restante do mundo;

Considerando o espectro crescente de atuação de movimentos criminais, no Brasil e no mundo, com ênfase na prática de defraudações e fraudes, principalmente aquelas cometidas por meio virtual, os quais contam com a insuficiência de equipamento público especializado para se consolidarem;

Os Delegados de Polícia de todo o Brasil, no dia 27 de abril de 2024, na cidade de Alexânia/GO, durante o primeiro Congresso Jurídico Internacional do Sindepol/GO, aprovam os seguintes enunciados:

1- Os países apresentam um conjunto idiossincrático de crimes, sendo que cada qual adotou um modelo de segurança pública adequado ao seu espectro social, político e à realidade criminal instalada;

2 - Os países apresentam modelos de polícia de acordo com seus contextos históricos, institucionais, sociais e culturais, não havendo como comparar um em relação ao outro como parâmetro de superioridade ou de perfeição ;

3 - O feminicídio, os crimes virtuais e as organizações criminosas são uma temerária realidade criminal vigente em todo o mundo, sendo que cada modelo de polícia busca se adaptar para a resolução do fenômeno delitivo;

4 - No combate às organizações e facções criminosas, a formação de forças-tarefa é uma necessidade mundial, devendo-se fortalecer a integração entre as forças de segurança pública, com foco no intercâmbio de informações de inteligência, respeitando-se as atribuições legais e constitucionais de cada órgão;



---

5 - Em virtude do crescimento de crimes virtuais em todo o mundo, é imperioso haver investimento maciço nas polícias judiciárias, notadamente na capacitação dos profissionais e no aparelhamento estrutural para o combate a crimes dessa natureza;

6 - Os escassos recursos da polícia judiciária devem ser empregados a partir de critérios objetivos, primando-se pela racionalidade e pelo enfrentamento simétrico às múltiplas tipologias criminais, conforme proclama a recém-criada Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis;

7 - A despeito de algumas espécies de crime implicarem maior comoção social, é preciso recalibrar o enviesamento na difusão de unidades policiais, adotando-se parâmetros objetivos, a exemplo dos índices analíticos de criminalidade, pois isso proporcionará o combate efetivo ao fenômeno criminal como um todo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. Queiroz", is positioned above the printed name.

**RODOLFO QUEIROZ LATERZA**  
*Presidente da ADEPOL DO BRASIL*

**ADRIANO SOUSA COSTA**  
*Presidente do SINDEPOL/GO*